

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **ANTONIO LEAL PETTINE**, brasileiro, casado, CPF nº 412.282.768-03, portador da OAB/SP 361.539, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 1355 - Laje Corp 201, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01307-003, na qualidade de representante legal do Outorgante: **JEITTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.937.849/0001-01, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Frei Caneca, 1355, Laje Corp 201, Bairro Bela Vista, CEP 01307003, neste ato representada por seu representante legal, substabelece, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos advogados **GEISON LUIZ FACUNDO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 330.261; **FÁBIO GOMES DE MATTOS GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 200.026; **ANDRÉ GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 375.567, sócios integrantes do escritório Oliveira, Facundo, Mattos, Guimarães Sociedade de Advogados, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 32.775.594/0001-07, e na OAB/SP sob nº 28.749, com sede na Av. Nove de Julho, 3229 - conjunto 1103 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01407-000, os poderes da cláusula *ad-Judicia, et extra e ad-negotia* que lhe foram outorgados, para representar o Outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, para o fim de defendê-la em qualquer tipo de demanda, seja administrativa ou judicial, inclusive em quaisquer Órgãos da Administração Pública ou Entidades, incluindo PROCON, BACEN, PRO-CONSUMIDOR, CONSUMIDOR.GOV, entre outros similares, em qualquer grau de jurisdição, assim como perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, municipais e autarquias, podendo para tanto praticar todos os atos do processo, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, salvo para receber citação inicial, conforme estabelecido no art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo agir em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive o de substabelecer com reserva iguais de poderes e nomear prepostos.

São Paulo - SP, 18 de julho de 2025.

DocuSigned by:

4B3118E71C704BD...

ANTONIO LEAL PETTINE

OAB/SP 361.539 - CPF nº 412.282.768-03